

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

Gabaritei

BEM-VINDO (A)

Você acaba de acessar a amostra do nosso **material completo com plano estratégico de 30 dias** para o **Concurso TJ CE!**

Antes de continuar, é importante alinhar uma coisa: o problema não é falta de estudo. É falta de **organização**.

Muitos candidatos já têm acesso a bons conteúdos, mas não conseguem transformar isso em resultado. Acumulam PDFs, assistem aulas, salvam materiais... mas não sabem exatamente por onde começar, o que priorizar ou como avançar.

O estudo fica fragmentado. Sem sequência. Sem clareza. E, com o tempo, isso gera a sensação de estar sempre estudando — mas nunca evoluindo de verdade.

Quando a preparação não tem direção, até o conteúdo mais completo perde valor. É justamente nesse ponto que este material foi construído para atuar. Aqui, você não recebe apenas conteúdo. Você recebe um **caminho**.

Um **material completo**, que cobre todo o edital, aliado a um **plano estratégico de 30 dias** que organiza o seu estudo de forma progressiva, lógica e executável.

[Clique aqui e seja aprovado](#)

A proposta é simples: eliminar a desorganização, concentrar o seu esforço no que realmente importa e permitir que você avance com **consistência**, sem depender de múltiplos materiais ou decisões a todo momento.

Ao longo das páginas, você encontrará uma abordagem direta e didática, com conteúdo esquematizado, exemplos práticos, tabelas organizadas e destaques nos pontos essenciais, além da inserção pontual de questões e jurisprudência quando contribuem para a compreensão.

O foco não é apenas estudar mais, mas estudar melhor – com **clareza, organização e propósito**.

A ideia não é apenas te entregar conteúdo, mas estruturar a sua preparação. Mostrar exatamente o que estudar, quando estudar e como avançar ao longo dos próximos **30 dias**.

Nas próximas páginas, você vai conhecer um pouco do material que vai organizar de vez a sua preparação.

Caso queira ter acesso ao material completo, clique no botão abaixo:

QUERO SER APROVADO!

Chegou a hora de assumir o controle do seu estudo. Vamos nessa?!

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS



1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A compreensão e a interpretação de textos constituem o núcleo central das provas de Língua Portuguesa em concursos públicos. Independentemente do cargo ou da banca examinadora, é praticamente certo que o candidato será avaliado quanto à sua capacidade de entender, analisar e extrair sentidos de textos de diferentes gêneros.

Mais do que decorar regras gramaticais, interpretar textos exige leitura atenta, raciocínio lógico, domínio vocabular e percepção do contexto.

Este capítulo tem como objetivo oferecer uma base teórica sólida, aliada a estratégias práticas, para que você saiba **como** ler o texto em prova e **como** responder às questões com segurança.

1.2 TEXTO, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO

Antes de avançarmos, é fundamental distinguir dois conceitos que aparecem com frequência nas questões: compreensão e interpretação.

A **compreensão** está relacionada ao sentido literal e explícito do texto. Trata-se daquilo que o autor efetivamente disse, sem exigir inferências profundas. Em linhas gerais, compreender é responder à pergunta: “O que o texto diz?”

Exemplos de questões de compreensão
Identificação de informações expressas no texto
Reconhecimento do tema
Localização de ideias principais e secundárias
Relações básicas de causa e consequência explícitas

A **interpretação**, por sua vez, vai além do que está escrito de forma direta. Ela exige que o leitor relacione informações, faça inferências, perceba implícitos, intenções do autor, efeitos de sentido e valores ideológicos. Interpretar é responder à pergunta: “O que o texto quer dizer?”

Exemplos de questões de interpretação
Inferência de informações não expressas
Identificação da intenção comunicativa do autor
Análise de ironia, crítica ou posicionamento
Relação do texto com conhecimentos de mundo

Dica: toda interpretação depende de uma boa compreensão. Quem não compreende bem o texto dificilmente interpreta corretamente.

1.1 GÊNEROS TEXTUAIS

Os **gêneros textuais** são formas relativamente estáveis de comunicação, utilizadas em situações reais do cotidiano. Cada gênero possui **finalidade comunicativa**, **estrutura** e **linguagem** próprias.

Em concursos, é comum a cobrança de textos de gêneros variados, tais como:

- Texto jornalístico (reportagem, notícia, artigo de opinião);

[Clique aqui e seja aprovado](#)

- Texto literário (conto, crônica, poema);
- Texto publicitário;
- Texto instrucional ou normativo;
- Texto científico ou informativo;
- Charges, tirinhas e cartuns.

Atenção: a banca não costuma perguntar apenas qual é o gênero, mas explora **como o gênero influencia a construção do sentido**.

1.2 ESTRATÉGIAS DE LEITURA EM PROVAS

Ler um texto em prova não é o mesmo que ler por prazer. É uma leitura ativa, estratégica e orientada pela questão.

Na **primeira leitura**, o objetivo é captar:

- O tema central;
- O gênero textual;
- A finalidade do texto;
- O posicionamento geral do autor.

Evite, nesse momento, prender-se a palavras desconhecidas. O foco é o sentido global.

Na **releitura**, o candidato deve:

- Identificar ideias principais de cada parágrafo;
- Observar conectivos e marcadores discursivos;
- Perceber relações de oposição, causa, consequência, explicação ou conclusão;
- Analisar escolhas vocabulares relevantes.

1.3 TEMA, IDEIA PRINCIPAL E IDEIAS SECUNDÁRIAS

O **tema** é o assunto geral abordado no texto. Normalmente é amplo e pode ser expresso por uma palavra ou expressão.

Exemplo: Texto sobre os impactos da tecnologia no mercado de trabalho.

Tema: tecnologia e trabalho.

A **ideia principal** é o recorte específico que o autor faz dentro do tema. Ela revela o **ponto central defendido**.

Já as **ideias secundárias** servem para:

- Explicar;
- Exemplificar;
- Justificar;
- Detalhar a ideia principal.

Dica: muitas questões erradas trazem ideias secundárias como se fossem o tema ou a tese central.

1.4 ARMADILHAS FREQUENTES EM QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO

As armadilhas de interpretação são estratégias recorrentes das bancas examinadoras para diferenciar o candidato que apenas lê do candidato que interpreta com método.

Em regra, as alternativas incorretas não são absurdas: elas parecem corretas à primeira vista, mas apresentam desvios sutis em relação ao texto.

A seguir, analisamos as armadilhas mais cobradas em concursos públicos.

1.4.1 EXTRAPOLAÇÃO DO TEXTO

Ocorre quando a alternativa **vai além do que o texto permite concluir**. A ideia até pode ser lógica ou aceitável no mundo real, mas **não está autorizada pelo texto**.

Tudo o que não estiver no texto — explícita ou implicitamente — deve ser descartado.

Exemplo típico de erro:

- Texto afirma que determinado fenômeno ocorre em alguns casos.
- Alternativa diz que ocorre sempre.

Atenção: cuidado com algumas palavras como: sempre, nunca, todo, nenhum, necessariamente.

1.4.2 CONTRADIÇÃO DO TEXTO

Aqui, a alternativa apresenta sentido **oposto** ao que o texto defende, muitas vezes por meio de:

- Negação indevida;
- Troca de polos argumentativos;
- Leitura apressada de conectivos adversativos.

Dica: se o texto defende uma tese A, qualquer alternativa que sustente não-A está errada.

1.4.3 GENERALIZAÇÃO INDEVIDA

A banca amplia indevidamente uma afirmação que, no texto, é **restrita, contextual ou condicionada**.

Exemplo:

[Clique aqui e seja aprovado](#)

- Texto: “Em determinados contextos, a tecnologia pode gerar impactos negativos.”
- Alternativa: “A tecnologia gera impactos negativos.”

Atenção especial a expressões como: em alguns casos, em certas situações, muitas vezes.

1.4.4 TROCA DE CAUSA E CONSEQUÊNCIA

Uma das armadilhas mais clássicas. A banca inverte a relação lógica estabelecida no texto.

Exemplo:

- Texto: “A falta de investimento resultou na precarização do serviço.”
- Alternativa: “A precarização do serviço causou a falta de investimento.”

Dica: pergunte-se sempre o que veio antes e o que decorre disso.

1.4.5 CONFUSÃO ENTRE OPINIÃO DO AUTOR E FATO APRESENTADO

Nem tudo que aparece no texto é, necessariamente, opinião do autor. Muitas vezes ele:

- Cita dados;
- Reproduz falas de terceiros;
- Apresenta argumentos para depois refutá-los.

Dica: Um erro comum é atribuir ao autor uma ideia que ele apenas mencionou para criticar.

Questão

(Cebraspe – 2025) Em um mundo que corre contra o relógio para descarbonizar a economia e conter o avanço das mudanças climáticas, medir e reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) das atividades diretas dos negócios está longe de ser suficiente. Na maioria dos setores, é na cadeia de valor que acontece a maior parte das emissões, ou seja, fora do “muro” das fábricas, dos escritórios e de outros negócios. Isso inclui as operações dos fornecedores, até mesmo os pequenos, e o modo como os clientes usam um produto ou serviço.

Fazer o diagnóstico da pegada de carbono de toda a cadeia e agir para reduzi-la está na ordem do dia. Não só porque é a coisa certa a se fazer, mas porque o mundo caminha para exigir das empresas que se responsabilizem pelo que acontece em sua cadeia de valor.

O Acordo de Paris e outras iniciativas internacionais reforçaram o compromisso de países e empresas de reduzirem suas emissões para limitar o aquecimento global a uma temperatura de 1,5 °C a 2 °C acima dos níveis pré-industriais até 2100. Além disso, muitos países estão introduzindo regulamentações e padrões de sustentabilidade que exigem uma abordagem mais abrangente para medir emissões de carbono.

A União Europeia (UE), por exemplo, estabeleceu uma série de metas e compromissos de redução de emissões para seus Estados-membros. Um dos objetivos é a redução das suas emissões de GEE em pelo menos 40% até 2030, em comparação com os níveis de 1990.

Além disso, o impacto ambiental das marcas é cada vez mais considerado pelos consumidores ao redor do mundo. A pesquisa Future Consumer Index, da consultoria Ernest&Young, realizada com 21.000 entrevistados de 27 países, evidencia essa percepção. Entre os brasileiros, por exemplo, 73% se declararam profundamente preocupados com a fragilidade do planeta. A falta de informação, transparência e padronização, no entanto, também continua sendo um desafio mencionado pelos consumidores, que ainda não enxergam o impacto das escolhas que fazem para o meio ambiente quando compram um produto.

Dessa forma, a pegada de carbono de um produto torna-se um fator relevante de atenção da indústria. Além da preocupação ambiental e regulatória, esse tema se tornou uma questão de mercado. Entender como as emissões de GEE ganharam destaque na mesa de discussões de presidentes e diretores-executivos é importante para compreender como o tema foi ganhando força nas últimas décadas.

Internet:<www.basf.com/br/pt> (com adaptações).

De acordo com as ideias veiculadas no texto, julgue o item que se segue.

Consoante as informações do texto, a UE visa alcançar, em 2030, um nível de emissões de GEE correspondente a 40% do total de emissões de GEE verificado no ano de 1990.

Gabarito: Errado

Comentário: O texto afirma que a União Europeia estabeleceu como objetivo reduzir suas emissões de gases de efeito estufa em pelo menos 40% até 2030, em comparação com os níveis de 1990.

Isso significa dizer que a meta da UE é diminuir as emissões tomando como base o total registrado em 1990, e não atingir, em 2030, um nível de emissões equivalente a exatamente 40% daquele total.

A afirmação do item distorce essa informação ao sugerir que, em 2030, as emissões corresponderiam a 40% do total de 1990, quando, na verdade, o texto fala em redução mínima de 40%, o que implicaria manter até 60% (ou menos) das emissões daquele ano-base.

1.7 TIPOS DE TEXTOS QUANTO AO USO SOCIAL: COTIDIANO, OFICIAIS E INFORMATIVOS

Ao lado dos gêneros textuais, que representam formas relativamente estáveis de comunicação, é possível classificar os textos também a partir do seu **uso social**, isto é, do contexto em que circulam e da finalidade que desempenham nas relações humanas. Essa abordagem é especialmente relevante porque

evidencia não apenas a estrutura do texto, mas também sua função comunicativa concreta.

De modo geral, três grandes grupos merecem destaque: **textos do cotidiano, textos oficiais e textos informativos**. Cada um deles apresenta características próprias de linguagem, organização e intenção comunicativa.

1.7.1 TEXTOS DO COTIDIANO

Os textos do cotidiano são aqueles produzidos em situações informais ou semiformais da vida diária. Estão presentes nas interações sociais mais comuns e têm como principal objetivo a comunicação rápida, prática e eficiente entre interlocutores.

Nesse tipo de texto, a linguagem tende a ser mais **simples, direta e, muitas vezes, informal**, podendo apresentar marcas de oralidade, abreviações e até desvios da norma-padrão, dependendo do contexto e do grau de intimidade entre os interlocutores.

São exemplos típicos:

- mensagens instantâneas;
- e-mails pessoais;
- bilhetes;
- avisos;
- postagens em redes sociais.

Apesar da aparente simplicidade, esses textos não são desprovidos de estrutura. Em geral, apresentam:

- um **destinatário definido**;
- uma **intenção comunicativa clara** (informar, solicitar, avisar, convidar);
- uma **linguagem adequada à situação**.

[Clique aqui e seja aprovado](#)

Um ponto importante é que a informalidade não significa ausência de organização. Mesmo em mensagens breves, é possível identificar elementos como contexto, propósito e coerência.

Dica: a adequação da linguagem é fundamental. Um mesmo conteúdo pode ser expresso de formas diferentes conforme o interlocutor. Uma mensagem dirigida a um amigo difere significativamente daquela destinada a um superior hierárquico, ainda que ambas pertençam ao cotidiano.

1.7.2 TEXTOS OFICIAIS

Os textos oficiais são aqueles utilizados na comunicação institucional, especialmente no âmbito da Administração Pública e de organizações formais. Sua principal característica é a **formalidade**, que se manifesta tanto na linguagem quanto na estrutura.

A finalidade desses textos é garantir uma comunicação clara, objetiva, padronizada e impessoal, evitando ambiguidades e interpretações subjetivas. Por isso, seguem princípios fundamentais, tais como:

- **clareza;**
- **objetividade;**
- **impessoalidade;**
- **padronização;**
- **formalidade linguística.**

Entre os exemplos mais recorrentes, destacam-se:

- ofícios;
- memorandos;
- comunicados;
- editais;
- requerimentos;
- despachos administrativos.

[Clique aqui e seja aprovado](#)

A linguagem empregada nesses textos obedece rigorosamente à **norma-padrão da língua**, evitando:

- gírias;
- marcas de oralidade;
- subjetividade excessiva;
- ambiguidades.

Além disso, a estrutura costuma ser relativamente fixa, com elementos como:

- identificação do órgão ou instituição;
- indicação do destinatário;
- exposição do conteúdo de forma lógica e ordenada;
- fecho adequado.

Um aspecto central dos textos oficiais é a **impessoalidade**. O foco não está no emissor individual, mas na instituição que ele representa. Por essa razão, evita-se o uso de expressões subjetivas ou opiniões pessoais, privilegiando-se construções mais neutras.

Dica: nos textos oficiais, a forma é tão relevante quanto o conteúdo. A maneira como a informação é organizada contribui diretamente para a sua compreensão e legitimidade.

1.7.3 TEXTOS INFORMATIVOS

Os textos informativos têm como principal finalidade **transmitir informações de maneira clara, objetiva e precisa**, sem, em regra, buscar persuadir ou emocionar o leitor. Seu foco está na exposição de fatos, dados e conhecimentos.

Esse tipo de texto é bastante amplo e pode aparecer em diferentes contextos, como:

- notícias e reportagens;
- textos científicos;
- textos didáticos;

[Clique aqui e seja aprovado](#)

- artigos de divulgação científica;
- manuais e materiais explicativos.

A linguagem dos textos informativos tende a ser:

- **objetiva**;
- **denotativa** (sem uso predominante de sentido figurado);
- **clara e acessível**, embora possa variar em grau de tecnicidade conforme o público-alvo.

A estrutura geralmente segue uma organização lógica, com:

- apresentação do tema;
- desenvolvimento das informações;
- conclusão ou fechamento.

No caso de textos jornalísticos, por exemplo, é comum a presença de elementos como:

- título;
- subtítulo;
- lead (síntese inicial com as informações principais);
- desenvolvimento.

Já em textos científicos ou didáticos, pode haver:

- definição de conceitos;
- explicações detalhadas;
- exemplos;
- dados e evidências.

Um traço marcante dos textos informativos é a **busca pela objetividade**, o que implica evitar opiniões explícitas do autor (a menos que o gênero

[Clique aqui e seja aprovado](#)

permita, como em certos textos híbridos). Ainda assim, é importante reconhecer que nenhuma produção textual é completamente neutra, pois escolhas lexicais e estruturais podem revelar posicionamentos implícitos.

ESQUEMATIZANDO

Aspecto	Cotidiano	Oficial	Informativo
Finalidade	Comunicação prática	Comunicação institucional	Transmissão de informações
Linguagem	Informal ou semiformal	Formal e padronizada	Objetiva e clara
Estrutura	Flexível	Padronizada	Organizada logicamente
Presença de subjetividade	Pode ocorrer	Evitada	Geralmente reduzida
Exemplos	mensagens, bilhetes	ofício, edital	notícia, texto científico

A distinção entre textos do cotidiano, oficiais e informativos não se baseia apenas na forma, mas principalmente na **função comunicativa e no contexto de circulação**.

Enquanto os textos do cotidiano priorizam a agilidade e a interação direta entre interlocutores, os textos oficiais valorizam a formalidade e a padronização institucional. Já os textos informativos concentram-se na transmissão organizada e objetiva do conteúdo.

Compreender essas diferenças permite reconhecer com maior precisão:

- a intenção do texto;
- o tipo de linguagem empregado;
- a estrutura adotada;

[Clique aqui e seja aprovado](#)

- e o papel do interlocutor no processo comunicativo.

Essa percepção é essencial para uma leitura mais crítica, atenta e eficiente.

DIAGRAMAS LÓGICOS



Os diagramas lógicos são representações gráficas utilizadas para demonstrar relações entre conjuntos, ideias ou proposições. No raciocínio lógico, eles auxiliam na visualização das informações e tornam mais fácil a identificação de **inclusões, exclusões, interseções e relações de pertencimento**.

Em concursos públicos, os diagramas lógicos aparecem principalmente em questões envolvendo:

- conjuntos;
- classificação de elementos;
- relações entre grupos;
- proposições categóricas;
- interpretação lógica de informações.

O uso de diagramas permite transformar informações abstratas em representações visuais, facilitando a análise lógica da situação apresentada.

2.1 CONCEITO DE DIAGRAMAS LÓGICOS

Os diagramas lógicos são esquemas gráficos criados para representar relações entre elementos ou conjuntos.

O modelo mais utilizado em provas é o **diagrama de Euler-Venn**, formado geralmente por círculos que representam conjuntos.

[Clique aqui e seja aprovado](#)

Cada círculo corresponde a um grupo de elementos com características em comum.

Exemplo:

Considere as afirmações:

- todo médico é profissional da saúde;
- alguns profissionais da saúde são pesquisadores.

Nesse caso:

- o conjunto “médicos” está totalmente contido no conjunto “profissionais da saúde”;
- o conjunto “pesquisadores” possui interseção parcial com “profissionais da saúde”.

A representação gráfica facilita a compreensão dessas relações.

2.1.1 RELAÇÃO DE INCLUSÃO

A relação de inclusão ocorre quando **todos os elementos de um conjunto pertencem a outro conjunto maior**.

Exemplo:

- todos os gatos são animais.

Nesse caso:

- conjunto dos gatos → totalmente dentro do conjunto dos animais.

Representação lógica:

Gatos \subset Animais

Isso significa que:

- **todo gato é animal;**
- mas **nem todo animal é gato.**

Outro exemplo:

- todos os servidores efetivos são servidores públicos.

Logo:

Servidores efetivos \subset Servidores públicos

[Clique aqui e seja aprovado](#)

Questões desse tipo costumam explorar erros de interpretação.

Observe:

“Todo professor é trabalhador.”

Não se pode concluir que:

“Todo trabalhador é professor.”

Houve **inversão da relação lógica**

2.1.2 RELAÇÃO DE INTERSEÇÃO

A interseção ocorre quando **dois conjuntos possuem elementos em comum**.

Exemplo:

Considere:

- conjunto dos estudantes;
- conjunto dos atletas.

Algumas pessoas podem pertencer aos dois grupos simultaneamente.

Nesse caso, os círculos se sobrepõem parcialmente.

A região comum representa os elementos pertencentes aos dois conjuntos.

Outro exemplo:

- servidores;
- estudantes universitários.

Algumas pessoas podem exercer cargo público e estudar ao mesmo tempo.

Assim:

- existe interseção entre os conjuntos.

Em provas, a banca frequentemente pergunta:

- quais elementos pertencem simultaneamente aos dois grupos;
- quais pertencem apenas a um deles;
- quais estão fora dos conjuntos.

2.1.3 RELAÇÃO DE EXCLUSÃO

A exclusão ocorre quando **dois conjuntos não possuem elementos em comum**.

Exemplo:

- conjunto dos números pares;
- conjunto dos números ímpares.

Nenhum número pertence simultaneamente aos dois conjuntos.

Os diagramas aparecem separados, sem sobreposição.

Outro exemplo:

- menores de idade;
- maiores de 18 anos.

Os grupos são mutuamente exclusivos.

Quando não há elementos em comum, dizemos que os conjuntos são **disjuntos**.

2.2 DIAGRAMAS DE EULER-VENN

Os diagramas de Euler-Venn são os mais utilizados em raciocínio lógico.

Eles permitem representar visualmente:

- inclusão;
- interseção;
- exclusão;
- complementaridade.

Sua principal vantagem é facilitar a interpretação de relações lógicas complexas.

Exemplo:

Considere os conjuntos:

- $A \rightarrow$ pessoas que praticam esportes;
- $B \rightarrow$ pessoas que gostam de música.

[Clique aqui e seja aprovado](#)

As possibilidades são:

- pessoas apenas em A;
- pessoas apenas em B;
- pessoas em ambos;
- pessoas fora dos dois conjuntos.

Essa análise costuma ser muito explorada em concursos.

2.2.1 REGIÃO DE INTERSEÇÃO

A região de interseção representa os elementos comuns aos conjuntos.

Representação:

$A \cap B$

Exemplo:

Em uma turma:

- 20 alunos gostam de matemática;
- 15 gostam de português;
- 5 gostam das duas disciplinas.

Os 5 alunos pertencem à **interseção entre os conjuntos**.

2.2.2 UNIÃO DE CONJUNTOS

A união corresponde ao conjunto formado por **todos os elementos dos grupos envolvidos**.

Representação:

$A \cup B$

Inclui:

- os elementos apenas de A;
- os elementos apenas de B;
- os elementos comuns aos dois.

Exemplo:

[Clique aqui e seja aprovado](#)

Se:

- conjunto A = pessoas que falam inglês;
- conjunto B = pessoas que falam espanhol;

a união representa todas as pessoas que falam **ao menos um dos idiomas**.

2.2.3 COMPLEMENTAR DE UM CONJUNTO

O complementar corresponde aos elementos que **não pertencem ao conjunto analisado**.

Exemplo:

Em um grupo de 100 pessoas:

- 70 utilizam transporte público.

O complementar representa:

- as 30 pessoas que não utilizam transporte público.

Questões de complementaridade exigem atenção porque frequentemente trabalham com **negações**.

2.3 DIAGRAMAS E INTERPRETAÇÃO LÓGICA

Os diagramas lógicos ajudam a interpretar proposições de maneira visual.

Exemplo:

“Alguns servidores são estudantes.”

A palavra **“alguns”** indica interseção parcial.

Já a frase:

“Nenhum servidor é estudante.”

Indica exclusão total entre os conjuntos.

Outro exemplo:

“Todo advogado é bacharel em Direito.”

Representa inclusão total.

Perceba que determinadas palavras possuem importância fundamental:

[Clique aqui e seja aprovado](#)

- todo;
- nenhum;
- alguns;
- somente;
- ao menos um.

Esses termos alteram completamente a estrutura lógica do diagrama.

[Clique aqui e seja aprovado](#)

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS



O estudo dos direitos e garantias fundamentais é o coração do constitucionalismo contemporâneo e ocupa, na CF/88, posição de destaque no Título II, compreendendo os arts. 5º ao 17.

A Constituição de 1988, marcada pelo contexto de redemocratização, adotou uma feição fortemente **humanista** e **garantista**, expandindo o catálogo de direitos, reforçando mecanismos de proteção e atribuindo centralidade à pessoa humana.

Em concursos, esse tema é recorrente porque reúne conceitos básicos (o que são direitos, o que são garantias, como se aplicam, como se restringem) e, ao mesmo tempo, exige domínio técnico (eficácia das normas, conflitos de direitos, remédios constitucionais, direitos sociais, nacionalidade e direitos políticos).

Antes de avançar, convém fixar uma distinção essencial, muito cobrada em prova. **Direitos fundamentais** são os bens, liberdades, posições jurídicas e faculdades assegurados constitucionalmente (por exemplo, liberdade de expressão, inviolabilidade do domicílio, propriedade, saúde, educação).

Já as **garantias fundamentais** correspondem aos instrumentos e mecanismos destinados a proteger e efetivar esses direitos, evitando abusos e assegurando reparação quando violados (como devido processo legal, contraditório e ampla defesa e os remédios constitucionais).

Dica: direito é o conteúdo protegido; garantia é o meio de proteção.

3.1 DIMENSÕES/GERAÇÕES DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

A doutrina explica os direitos fundamentais em dimensões, para demonstrar como eles se ampliaram historicamente e se diversificaram conforme as necessidades sociais. Prefere-se “dimensões” a “gerações” para evitar a ideia equivocada de substituição: uma dimensão nova não elimina a anterior, mas se soma a ela.

A **primeira dimensão** está ligada às liberdades clássicas e ao objetivo de conter o arbítrio estatal. Nela predominam direitos que exigem do Estado uma postura de abstenção: não censurar, não prender ilegalmente, não invadir domicílio sem ordem, não restringir reunião pacífica.

Por isso, a doutrina associa essa dimensão ao status negativo, no sentido de proteção contra interferências. Relaciona-se aos direitos civis e políticos.

A **segunda dimensão** reflete a percepção de que liberdade formal não basta quando faltam condições materiais mínimas para o exercício real das escolhas.

Surgem, então, os direitos sociais, que exigem prestações estatais: saúde, educação, assistência, previdência, trabalho digno. Aqui, o Estado é chamado a atuar de forma mais intensa, por políticas públicas, serviços e regulações. Possui forte ligação com a igualdade.

A **terceira dimensão** abrange direitos de titularidade transindividual, vinculados à solidariedade e à vida em coletividade, como a proteção ao meio ambiente, direitos do consumidor, desenvolvimento, paz e patrimônio cultural.

Nesses casos, a violação atinge grupos, comunidades ou a sociedade como um todo, razão pela qual se expandem instrumentos processuais coletivos. Por isso, está diretamente ligado aos direitos coletivos e difusos.

A **quarta dimensão**, por sua vez, decorre da globalização política. Envolve direitos como: democracia, pluralismo político e patrimônio genético.

[Clique aqui e seja aprovado](#)

Para Paulo Bonavides, existe ainda a **quinta dimensão**, relacionada especialmente ao direito à paz. Parte da doutrina, no entanto, vincula essa dimensão aos direitos virtuais e cibernéticos.

1ª dimensão	Liberdade	Direitos civis e políticos
2ª dimensão	Igualdade	Direitos sociais, econômicos e culturais
3ª dimensão	Fraternidade	Direitos coletivos e difusos
4ª dimensão	Globalização política	Direito à democracia, informação e patrimônio genético
5ª dimensão	Paz	Direito à paz, direitos transnacionais e direitos virtuais

3.2 CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Direitos fundamentais possuem características recorrentes na doutrina e na jurisprudência. São frequentemente descritos como **históricos**, por resultarem de processos de afirmação e disputa ao longo do tempo; **universais**, por terem vocação de proteção a todas as pessoas; e **imprescritíveis**, porque, em regra, não se perdem pelo decurso do tempo (embora pretensões patrimoniais decorrentes de violações possam prescrever).

Também se aponta a **inalienabilidade/indisponibilidade**, pois certos núcleos essenciais não podem ser livremente renunciados sem afetar a dignidade humana.

Entretanto, a característica mais cobrada e mais traiçoeira em questões é a **relatividade**. Em linguagem de concurso: não existem direitos fundamentais absolutos.

[Clique aqui e seja aprovado](#)

A Constituição protege direitos, mas também admite limites, desde que respeitados critérios constitucionais. A liberdade de expressão, por exemplo, não autoriza racismo; a liberdade de locomoção não impede prisão em flagrante; o direito à privacidade pode ceder diante do interesse público em determinadas situações, desde que com controle e justificativa.

O ponto central é que, em conflitos, a solução não é “um direito anula o outro”, mas sim a busca de **harmonização**, usualmente por **ponderação**.

⚖️ Jurisprudência

É constitucional a lei de proteção animal que, a fim de resguardar a liberdade religiosa, permite o sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana. STF. Plenário. RE 494601/RS, rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Edson Fachin, julgado em 28/3/2019 (Info 935).

Questão

(Cebraspe – 2025) No que se refere aos direitos e garantias fundamentais, julgue o item a seguir, com base no disposto na Constituição Federal de 1988 (CF) e no entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF).

Havendo colisão entre direitos fundamentais individuais e direitos fundamentais coletivos, prevalecem os primeiros, dado o caráter absoluto dos direitos e garantias individuais.

Gabarito: Errado

Comentário: A assertiva está incorreta porque **não existem direitos e garantias fundamentais absolutos** no ordenamento constitucional brasileiro, nem há precedência automática dos direitos fundamentais individuais sobre os direitos fundamentais coletivos.

A Constituição Federal de 1988 adota um sistema de convivência e harmonização entre direitos fundamentais, no qual eventuais conflitos são

solucionados caso a caso, por meio da técnica da **ponderação**, à luz do **princípio da proporcionalidade** (adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito).

O entendimento é pacífico no Supremo Tribunal Federal (STF) no sentido de que todos os direitos fundamentais são relativos, inclusive os direitos e garantias individuais do art. 5º, podendo sofrer restrições legítimas quando colidirem com outros direitos ou valores constitucionais igualmente protegidos.

3.3 APLICAÇÃO IMEDIATA E EFICÁCIA DAS NORMAS

O art. 5º, §1º, afirma que as normas definidoras de direitos e garantias fundamentais têm **aplicação imediata**. Esse enunciado tem enorme impacto: ele reforça que direitos fundamentais são juridicamente exigíveis e vinculam desde logo o Estado.

Porém, “aplicação imediata” não significa que todos os direitos dispensam qualquer regulamentação. Significa, sobretudo, que não se pode tratar esses direitos como promessas vagas, dependentes de vontade política para “existirem”.

Na prática, alguns direitos, especialmente de natureza prestacional (como muitos direitos sociais), podem demandar medidas legislativas e administrativas para sua **concretização plena**.

Ainda assim, mesmo nesses casos, há efeitos imediatos importantes: o Estado deve orientar sua atuação para a efetividade, deve justificar escolhas, deve evitar retrocessos injustificados e deve garantir, ao menos, um mínimo existencial.

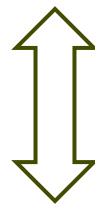
Dica: Vários direitos do art. 5º são **contidos** porque a CF permite restrição “nos termos da lei” (ex.: exercício profissional condicionado a qualificações legais).

3.4 TITULARIDADE E EFICÁCIA NAS RELAÇÕES PRIVADAS: VERTICAL E HORIZONTAL

O caput do art. 5º fala em “brasileiros e estrangeiros residentes no País”, e isso costuma aparecer literalmente em questões. Mas a leitura constitucional contemporânea, especialmente em jurisprudência, reconhece que diversas garantias e proteções podem alcançar também estrangeiros não residentes quando compatíveis com a **dignidade** e com o **Estado de Direito**.

Em termos de prova: não é recomendável adotar interpretações “reduzidas” que neguem proteção básica a quem está sob jurisdição do Estado.

Além disso, é importante compreender quem pode ser titular: **pessoas físicas** e, em muitos casos, **pessoas jurídicas**, desde que o direito seja compatível. Por exemplo: pessoa jurídica pode ter propriedade, acessar o Judiciário, ser protegida contra violação de sigilo empresarial e ter honra objetiva.



Quanto aos destinatários, o modelo clássico é a **eficácia vertical** (indivíduo versus Estado), mas o constitucionalismo atual reconhece amplamente a **eficácia horizontal** (entre particulares). Isso significa que direitos fundamentais irradiam efeitos também em relações privadas: relações trabalhistas, consumo, associações, plataformas digitais, contratos.



3.5 DIREITOS FUNDAMENTAIS EM ESPÉCIE

O artigo 5º da Constituição Federal de 1988 concentra o mais amplo e detalhado conjunto de direitos fundamentais em espécie, constituindo o verdadeiro estatuto jurídico da **liberdade**, da **igualdade** e da **segurança** no Estado Democrático de Direito.

Trata-se de um dispositivo extenso, composto por dezenas de incisos, cuja leitura isolada e fragmentada costuma gerar confusão. Por isso, a abordagem mais adequada, sobretudo para fins de concurso, é o estudo sistemático e agrupado por categorias, sem perder a compreensão do texto constitucional.

O caput do artigo 5º afirma que **todos são iguais perante a lei**, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à

[Clique aqui e seja aprovado](#)

segurança e à propriedade. Esses cinco valores funcionam como eixos centrais, a partir dos quais se desdobram os direitos em espécie previstos nos incisos.

A seguir, estudaremos de forma mais aprofundada alguns dos direitos dispostos no artigo 5º da CF/88:

3.5.1 DIREITO À VIDA

O direito à vida é pressuposto lógico de todos os demais direitos fundamentais. A Constituição assegura não apenas a existência biológica, mas também uma vida digna, em consonância com o **princípio da dignidade da pessoa humana**.

Em termos constitucionais, a proteção à vida:

- É ampla e permanente;
- Impõe deveres negativos (não matar) e positivos (proteção estatal);
- Fundamenta políticas públicas de saúde, segurança e assistência.

Dica: O direito à vida não é absoluto. A própria Constituição admite exceções pontuais, como a pena de morte em caso de guerra declarada (art. 5º, XLVII, "a"), além de debates constitucionais envolvendo aborto em hipóteses específicas reconhecidas pelo STF.

3.5.2 DIREITO À LIBERDADE

Os direitos de liberdade formam o maior e mais tradicional bloco do art. 5º. Eles protegem a **autonomia individual** contra interferências indevidas do Estado e de terceiros, assegurando um espaço de autodeterminação pessoal.

Entre as principais manifestações do direito à liberdade, destacam-se:

**Liberdade de
locomoção**

Garante o direito de ir, vir, permanecer e sair do território nacional, em tempo de paz. Trata-se de

	<p>liberdade essencial, diretamente protegida pelo <i>habeas corpus</i>.</p> <p>Pode sofrer restrições legítimas, como prisão em flagrante, prisão cautelar ou cumprimento de pena, desde que respeitado o devido processo legal.</p>
<p>Liberdade de pensamento, expressão e informação</p>	<p>A Constituição assegura a livre manifestação do pensamento, vedando o anonimato, bem como a liberdade de expressão artística, intelectual, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.</p> <p>Essas liberdades são pilares do regime democrático, garantem o debate público plural, e possuem proteção reforçada contra censura prévia. A liberdade de expressão não protege discursos de ódio, racismo ou manifestações que violem outros direitos fundamentais, exigindo ponderação.</p> <p>⚖️ Jurisprudência: “ante conflito entre a liberdade de expressão de agente político, na defesa da coisa pública, e honra de terceiro, há de prevalecer o interesse coletivo.” (STF, RE n. 685.493).</p>
<p>Liberdade de consciência, crença e culto religioso</p>	<p>A Constituição garante: liberdade de consciência e de crença; livre exercício dos cultos religiosos; e proteção aos locais de culto e suas liturgias.</p> <p>Além disso, assegura-se a escusa de consciência, desde que o indivíduo aceite cumprir prestação alternativa prevista em lei.</p> <p>Atenção: O Brasil é um Estado laico, mas não é um Estado antirreligioso.</p>
<p>Liberdade de reunião e de associação</p>	<p>A liberdade de reunião garante o direito de se reunir pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de</p>

	<p>autorização, desde que não frustrar outra reunião previamente convocada.</p> <p>Já a liberdade de associação assegura:</p> <ul style="list-style-type: none">• Direito de criar associações;• Vedação à interferência estatal em seu funcionamento;• Possibilidade de dissolução apenas por decisão judicial transitada em julgado. <p>Dica: A Constituição proíbe associações de caráter paramilitar.</p>
--	--

3.5.3 DIREITO À IGUALDADE

O direito à igualdade possui duas dimensões complementares. A **igualdade formal** impõe tratamento igual perante a lei, enquanto a **igualdade material** autoriza tratamentos diferenciados para corrigir desigualdades históricas e estruturais.

Essa concepção fundamenta políticas públicas e ações afirmativas, desde que tenham finalidade constitucional legítima e sejam **proporcionais** e **razoáveis**.

3.5.4 DIREITO À PROPRIEDADE

A Constituição garante o direito de propriedade, mas condiciona seu exercício à **função social**. Isso significa que o uso da propriedade deve atender a **interesses individuais e coletivos**.

O texto constitucional admite:

- Desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social;
- Limitações administrativas;
- Regimes diferenciados conforme o tipo de propriedade (urbana, rural, intelectual).

Art. 185, CF. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:

I - a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra;

II - a propriedade produtiva.

Parágrafo único. A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos a sua função social.

3.5.5 DIREITOS À INTIMIDADE, VIDA PRIVADA, HONRA E IMAGEM

A Constituição assegura a inviolabilidade: da intimidade; da vida privada; da honra; e da imagem das pessoas. A violação desses direitos gera **direito de resposta**, proporcional ao agravo, e **indenização** por dano material, moral ou à imagem.

Dica: Pessoas jurídicas também possuem honra objetiva, protegida constitucionalmente.

3.6 REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS

Entre as garantias fundamentais, um bloco especial são os remédios constitucionais, **mecanismos judiciais** destinados a proteger direitos contra ilegalidade e abuso de poder.

O **habeas corpus** protege a liberdade de locomoção diante de ilegalidade ou abuso de poder, sendo um remédio de enorme tradição constitucional.

O **habeas data** assegura conhecimento e retificação de informações pessoais constantes de registros ou bancos de dados, especialmente de caráter público.

O **mandado de segurança** protege direito líquido e certo quando o responsável pela ilegalidade ou abuso for autoridade pública (ou agente no exercício de atribuições públicas), exigindo prova pré-constituída.

O **mandado de injunção** surge para enfrentar a omissão normativa: quando a falta de norma regulamentadora torna inviável o exercício de direitos e liberdades constitucionais.

A **ação popular**, por fim, permite que o cidadão busque anular atos lesivos ao patrimônio público, moralidade administrativa, meio ambiente e patrimônio histórico-cultural.

Leia, a seguir, os dispositivos que abordam esses remédios constitucionais na CF/88:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

LXVIII - conceder-se-á **habeas corpus** sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua **liberdade de locomoção**, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder-se-á **mandado de segurança** para proteger **direito líquido e certo**, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;
- b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á **mandado de injunção** sempre que a **falta de norma regulamentadora** torne inviável o exercício dos direitos e liberdades

constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á **habeas data**:

a) para assegurar o **conhecimento de informações** relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a **retificação de dados**, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor **ação popular** que vise a **anular ato lesivo** ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

⚖️ Jurisprudência

Súmula 2 - STJ: Não cabe o habeas data (CF, art. 5º, LXXII, letra "a") se não houve recusa de informações por parte da autoridade administrativa.

3.7 DIREITOS SOCIAIS

Os direitos sociais integram a segunda dimensão dos direitos fundamentais e representam uma das marcas mais expressivas da Constituição Federal de 1988.

Diferentemente dos direitos de liberdade clássicos, que exigem predominantemente uma abstenção do Estado, os direitos sociais demandam **atuações positivas**, prestações materiais e políticas públicas, voltadas à promoção da igualdade material e à concretização da dignidade da pessoa humana.

A Constituição de 1988 rompeu com uma visão meramente formal de igualdade e assumiu, de forma explícita, o compromisso de reduzir

[Clique aqui e seja aprovado](#)

desigualdades sociais e regionais, conforme previsto nos objetivos fundamentais da República (art. 3º).

Nesse contexto, os direitos sociais funcionam como instrumentos jurídicos indispensáveis à construção de um Estado verdadeiramente democrático, no qual a liberdade só é real quando acompanhada de **condições mínimas de existência digna**.

Os direitos sociais podem ser definidos como **direitos fundamentais prestacionais**, que visam assegurar ao indivíduo e à coletividade condições materiais básicas para o exercício da cidadania. Eles abrangem direitos ligados ao trabalho, à saúde, à educação, à moradia, à previdência, à assistência social, entre outros.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, os direitos sociais:

- São direitos fundamentais (e não meras normas programáticas);
- Vinculam os Poderes Públicos;
- Possuem eficácia jurídica, ainda que, em muitos casos, dependam de concretização progressiva.

O rol do art. 6º é **exemplificativo**, podendo ser ampliado por emendas constitucionais e pela interpretação constitucional.

Esses direitos não se esgotam em uma prestação única; cada um deles se desdobra em políticas públicas complexas, exigindo planejamento, orçamento, execução administrativa e controle.

O art. 5º, §1º da Constituição estabelece que as normas definidoras de direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata, o que inclui os direitos sociais. Contudo, essa aplicabilidade não significa que todos os direitos sociais sejam automaticamente fruíveis em sua máxima extensão.

Um dos pontos mais importantes – e mais cobrados – sobre direitos sociais é a tensão entre o **mínimo existencial** e a **reserva do possível**.

O mínimo existencial corresponde ao núcleo essencial dos direitos sociais, indispensável à **dignidade da pessoa humana**. Trata-se de um patamar



[Clique aqui e seja aprovado](#)

mínimo de prestações estatais que não pode ser negado, ainda que haja dificuldades orçamentárias.

A reserva do possível refere-se aos **limites fáticos e financeiros do Estado**, reconhecendo que os recursos públicos são escassos e que nem todas as prestações podem ser fornecidas de forma ilimitada.

O artigo 7º da Constituição, por sua vez, assegura um amplo rol de direitos aos trabalhadores urbanos e rurais, com o objetivo de:

- Proteger o trabalho humano;
- Reduzir desigualdades nas relações laborais;
- Garantir condições dignas de trabalho.

Entre esses direitos estão: salário-mínimo; jornada limitada; repouso semanal remunerado; férias; FGTS; proteção contra despedida arbitrária; adicional de horas extras; licença-maternidade e paternidade.

Dica: Os direitos do art. 7º aplicam-se aos trabalhadores **urbanos e rurais**, com exceções expressas previstas no próprio texto constitucional.

⚖️ Jurisprudência

Súmula Vinculante 4 - STF: Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário-mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

O artigo 8º da Constituição assegura a **liberdade sindical**, vedando a interferência estatal na organização dos sindicatos, bem como garante o **direito de greve**, cabendo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e os interesses a serem defendidos.



Entretanto, é importante ressaltar que o exercício do direito de greve:

[Clique aqui e seja aprovado](#)

- Não é absoluto;
- Pode sofrer limitações legais;
- É especialmente regulado no caso de serviços essenciais.

Ainda no capítulo destinado aos direitos sociais, a Constituição prevê, nos artigos 10 e 11, mecanismos de **participação dos trabalhadores e empregadores** nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam discutidos, bem como a representação dos trabalhadores no local de trabalho, com a finalidade de promover o entendimento direto com os empregadores.

3.8 NACIONALIDADE

A nacionalidade é o **vínculo jurídico-político** que liga o indivíduo a um Estado, tornando-o parte integrante do seu povo e submetendo-o, de forma plena, à sua ordem jurídica.

No Direito Constitucional brasileiro, a nacionalidade assume papel central, pois define quem são os titulares originários da soberania popular, quem pode exercer determinados direitos políticos e quem pode ocupar cargos públicos específicos.

A Constituição Federal disciplina a nacionalidade nos arts. 12 e 13, adotando critérios objetivos e combinados, além de estabelecer regras claras sobre aquisição, distinções constitucionais, cargos privativos e hipóteses de perda e re aquisição da nacionalidade.

O Brasil adota duas espécies de nacionalidade:

Nacionalidade originária → brasileiros natos

Nacionalidade derivada → brasileiros naturalizados



A nacionalidade originária decorre do nascimento, sendo definida pela Constituição com base em critérios territoriais e sanguíneos. O Brasil adota predominantemente o ***jus soli*** (direito do solo); complementado pelo ***jus sanguinis*** (direito do sangue).

A Constituição enumera três hipóteses de brasileiros natos.

a) Nascidos no território brasileiro (art. 12, I, "a"): são brasileiros natos os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país. Regra geral: nasceu no Brasil = brasileiro nato.

Exceção: Filhos de estrangeiros a serviço de seu país (ex.: diplomatas estrangeiros) não são brasileiros natos, mesmo nascendo no Brasil.

b) Nascidos no estrangeiro, de pai ou mãe brasileira, a serviço do Brasil (art. 12, I, "b"): aqui a Constituição adota o *jus sanguinis* funcional. O filho será brasileiro nato se:

- Nascer no exterior;
- Pai ou mãe for brasileiro;
- Pai ou mãe a serviço da República Federativa do Brasil.

Dica: Nessa hipótese, não há necessidade de registro nem opção posterior. A nacionalidade é automática.

c) Nascidos no estrangeiro, de pai ou mãe brasileira, com registro ou opção (art. 12, I, "c" – EC nº 54/2007): essa hipótese foi profundamente alterada pela Emenda Constitucional nº 54/2007, que ampliou a proteção à nacionalidade.

[Clique aqui e seja aprovado](#)

São brasileiros natos os nascidos no exterior, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que:

- Sejam registrados em repartição brasileira competente, OU
- Venham a residir no Brasil e optem, em qualquer tempo, após a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

Dica: A opção pode ser feita em qualquer tempo após a maioridade (não há prazo decadencial).

A nacionalidade derivada, por sua vez, depende de ato voluntário e do cumprimento de requisitos legais. A Constituição prevê duas modalidades:

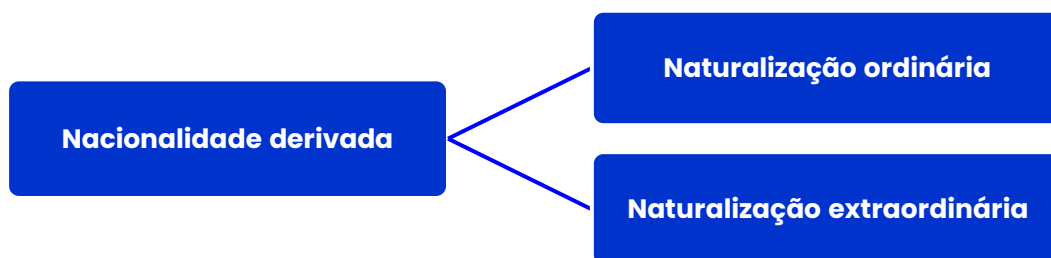
a) Naturalização ordinária (art. 12, II, "a"): depende da forma da lei. Para os originários de países de língua portuguesa, a CF exige apenas:

- Residência por 1 ano ininterrupto;
- Idoneidade moral.

Dica: Aqui há tratamento favorecido, mas não automático.

b) Naturalização extraordinária (art. 12, II, "b"): concedida aos estrangeiros de qualquer nacionalidade que:

- Residem no Brasil há mais de 15 anos ininterruptos;
- Não tenham condenação penal;
- Requeiram a nacionalidade brasileira.



A Emenda Constitucional nº 131/2023 promoveu profunda mudança no regime da **perda da nacionalidade** brasileira. Atualmente, a perda somente ocorrerá nas hipóteses constitucionais expressas. A nacionalidade será perdida se o brasileiro:

1 - Tiver cancelada a naturalização por sentença judicial, em virtude de:

- Fraude no processo de naturalização; ou
- Atentado contra a ordem constitucional e o Estado Democrático de Direito.

2 - Formular pedido expresso de perda da nacionalidade perante autoridade brasileira competente, ressalvadas situações que acarretem apatridia.

⚖️ Jurisprudência

Súmula 421 - STF: Não impede a extradição a circunstância de ser o extraditando casado com brasileira ou ter filho brasileiro.

3.9 DIREITOS POLÍTICOS

Os direitos políticos representam o conjunto de normas que disciplinam a **participação do indivíduo na vida política do Estado**, especialmente por meio do exercício da soberania popular.

Na Constituição Federal de 1988, a soberania popular é exercida por meio do voto e também por instrumentos de participação direta, como plebiscito, referendo e iniciativa popular.

Diferentemente dos direitos fundamentais clássicos (vida, liberdade, igualdade), os direitos políticos têm uma dimensão mais **institucional**, pois estão diretamente ligados à **organização do Estado e ao funcionamento da democracia**.

[Clique aqui e seja aprovado](#)

3.9.1 CAPACIDADE ELEITORAL: ATIVA E PASSIVA

Um dos pontos mais cobrados em prova é a distinção entre:

Capacidade eleitoral ativa

É o **direito de votar**.

Capacidade eleitoral passiva

É o **direito de ser votado (elegibilidade)**.

Essa distinção é simples, mas frequentemente explorada em questões.

3.9.2 SUFRÁGIO, VOTO E SUAS CARACTERÍSTICAS

A Constituição estabelece que o sufrágio é:

- **Universal**
- **Direto**
- **Secreto**
- **Com valor igual para todos**

Essas características são essenciais e costumam aparecer literalmente em prova.

Quanto à obrigatoriedade do voto:

- **Obrigatório:** maiores de 18 e menores de 70 anos
- **Facultativo:**
 - analfabetos
 - maiores de 70 anos
 - jovens entre 16 e 18 anos

3.9.3 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para que alguém possa ser votado, deve preencher certos requisitos constitucionais, como:

- nacionalidade brasileira
- pleno exercício dos direitos políticos

[Clique aqui e seja aprovado](#)

- alistamento eleitoral
- domicílio eleitoral na circunscrição
- filiação partidária
- idade mínima conforme o cargo

A idade mínima varia conforme o cargo (tema muito cobrado):

- 35 anos → Presidente, Senador
- 30 anos → Governador
- 21 anos → Deputado, Prefeito
- 18 anos → Vereador

3.9.4 INELEGIBILIDADES

As inelegibilidades são restrições ao direito de ser votado, destinadas a proteger a moralidade e a legitimidade do processo eleitoral.

Podem ser:

- **Absolutas** (ex.: analfabetos)
- **Relativas** (ex.: parentesco com chefe do Executivo na mesma circunscrição)

Além disso, a legislação complementar (como a Lei da Ficha Limpa) amplia hipóteses de inelegibilidade.

3.9.5 PERDA E SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS

A Constituição estabelece hipóteses específicas em que os direitos políticos podem ser:

Suspensos

- incapacidade civil absoluta
- condenação criminal transitada em julgado (enquanto durarem seus efeitos)
- improbidade administrativa

Perdidos

[Clique aqui e seja aprovado](#)

- cancelamento da naturalização
- recusa de cumprir obrigação a todos imposta (ex.: serviço militar obrigatório)